



PROCESSO Nº 4.295/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 21/09/2022 (vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de raticidas para roedores visando atender as ações do setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços da única empresa presente, estes devidamente lacrados.

Compareceu à sessão a seguinte empresa e seu respectivo representante:

1. A empresa Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 72.548.852/0001-29, representada pelo Sr. Jorge Antônio Cunha Chagas;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que:

A empresa presente foi considerada devidamente credenciada a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento pelo representante da empresa para análise pessoal, solicitando sua rubrica na referida documentação, pelo que este atesta plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta da licitante junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor da licitante.



PROCESSO Nº 4.295/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica do licitante classificado. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos no envelope de proposta de preços ao representante da empresa, pelo que este atesta plena vista à documentação.

Da análise do mérito classificatório da proposta de preços apresentada, esta foi considerada classificada para a fase de lances, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Encerrada a fase de lances, a empresa **Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda.** sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02 na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora e solicitou a rubrica dos presentes na documentação nele contida, passando imediatamente após à análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que se constatou que:

Inicialmente, a empresa apresentou o balanço patrimonial exigido pelo item 12.4.1. do instrumento convocatório com a supressão de alguns dados, não sendo possível auferir o atendimento dos índices previstos no item 12.4.2 daquele edital. O representante da empresa informou ter ocorrido erro quando da impressão do documento, tendo em vista que a impressão não estava adequada, em seu formato, ao tamanho de uma folha no tamanho "A4".

Em caráter diligencial, o Sr. Pregoeiro solicitou que o documento original fosse enviado via e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) o que foi feito imediatamente, conforme consta da correspondência eletrônica anexada à presente ata.

De posse dos documentos, apurados os índices econômicos exigidos pelo item 12.4.2 do Edital de Licitação, a empresa foi considerada **inabilitada**, por ter apresentado o Índice de Liquidez Corrente menor do que 1, contrariando a disposição editalícia pertinente ao tema. Em seguida, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos ao representante da empresa para conferência e rubrica, pelo que este atesta plena vista à documentação.

Diante do cenário delineado, considerando a disposição do art. 48, §3º da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/1993); considerando que a proposta apresentada pela licitante representa a totalidade de participantes do certame; e considerando a necessidade pública e os princípios da eficiência e celeridade processual, o Sr. Pregoeiro decidiu por fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação capaz de escoimar as causas de desclassificação da licitante.

Página 2 de 3



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4.295/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Assim sendo, Sr. Pregoeiro decidiu por suspender a sessão em andamento oportunando ao presente a apresentação de documentação que atenda às disposições do Edital. Para tanto, informa ao presente que deverá fazê-lo até a data máxima do dia 03/10/2022, presencialmente na sede da Coordenadoria Especial de Licitações, sita à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, ou através do e-mail [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br), caso o documento seja passível de autenticação eletrônica. Em ambos os casos, a entrega poderá ser realizada apenas em dias úteis, considerados os horários de expediente da Municipalidade, das 08:00h às 17:00h.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.

  
PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

  
RENAN M. RAPOSO  
EQUIPE DE APOIO

  
SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

  
ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA  
EQUIPE DE APOIO

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJ E OPER LTDA.  


**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 72548852000129

**Tipo de sanção:** Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação      Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação  
Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação      Impedimento - Legislação Estadual      Impedimento - Legislação Municipal      Impedimento - Lei do Pregão  
Impedimento - Lei do RDC      Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005      Inidoneidade - Legislação Estadual      Inidoneidade - Legislação Municipal      Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ  
Inidoneidade - Lei de Licitações      Inidoneidade - Lei Orgânica TCU      Proibição - Lei de Improbidade      Proibição - Lei Eleitoral  
Requisição - Ministério Público      Suspensão - Decreto ANEEL      Suspensão - Decreto Petrobras      Suspensão - Legislação Estadual      Suspensão - Legislação Municipal  
Suspensão - Lei das Estatais      Suspensão - Lei de Licitações

**LIMPAR**

**Data da consulta:** 21/09/2022 10:12:12

**Data da última atualização:** 20/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

